



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 18/85

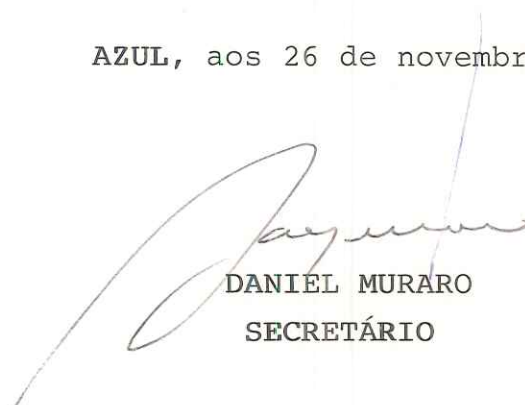
**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO DE BAIRRO DO MUNI  
CÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado ' do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte ' Lei:

Art. 1º - Dá denominação de BAIRRO "SÃO LUCAS" ao Loteamento Urbano compreendido entre as Ruas: São Paulo à São Salvador e Rua Maceió à Avenida Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 26 de novembro de 1.985.

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
Diário Oficial  
DIA: 10-12-85  
PÁGINA: 18